

Leis

LEI Nº 10.181

Dispõe sobre a denominação de bem público "Quadra Poliesportiva Arildo Aires Firmino" localizada no bairro Gurigica, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se "Arildo Aires Firmino", a quadra poliesportiva situada entre a Rua Maria da Paixão Santos, Escadaria Sumaré e Escadaria Maria Constantino dos Santos no bairro Gurigica/Jaburu, Vitória/ES.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 17 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 26.06.2025, EDIÇÃO 2664, P.39. ONDE SE LÊ: ,,,, LEI Nº 10.181,,,,, LEIA-SE: ,,,, LEI Nº 10.180,,,,,

LEI Nº 10.185

Dispõe sobre a extinção, transformação e aproveitamento do cargo de Telefonista da Câmara Municipal de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Telefonista constante no Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vitória, oriundo das Leis Municipais nº 8.057, de 28 de dezembro de 2010 e 8.513, de 17 de julho de 2013.

Art. 2º. Por consistir em cargos que possuem nível de escolaridade e padrão de vencimento idêntico – nível médio com atribuições similares, ficam as vagas extintas no artigo 1º, aproveitadas para o quantitativo de cargos de Assistente Administrativo.

Art. 3º. Os atuais servidores efetivos ocupantes dos cargos de Telefonista, ficam aproveitados para o cargo de Assistente Administrativo, passando a desempenhar as atribuições inerentes a este cargo.

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº 8.057, de 28 de dezembro de 2010, com redação dada pela Lei nº 9.953, de 28 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Grupo I - Técnico Legislativo – composto por:

Ocupação/Função	Quantidade
Agente de Segurança Legislativo	03
Assistente Administrativo	22
Motorista	02

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

LEI Nº 10.186

Denomina "Escadaria São Lázaro" o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Escadaria São Lázaro" o logradouro público com início na Rua São Lázaro (ponto de coordenadas UTM E = 361.978,70 e N = 7.757.618,04) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 361.955,90 e N = 7.757.612,10) no bairro Conquista.

Art. 2º. O Município de Vitória, por intermédio do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Rua, conforme acima descrito.

Art. 3º. As despesas provenientes da aplicação desta Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de junho de 2025

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VITÓRIA

